

DECRETO Nº 2346

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos VII e XIII do artigo 88 e incisos I e II do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, **DECRETA** :

**Art. 1º** - O abono salarial concedido aos Servidores Públicos Municipais, por força do Decreto nº 1.719, de 24 de Maio de 1.996, tem seu valor alterado, pelo presente instrumento jurídico, o qual é fixado, doravante, em R\$73,00 (setenta e três reais), para os devidos fins de direito.

**Art. 2º** - O abono ora fixado, no caso de demissões ou admissões de Servidores será calculado proporcionalmente aos dias de efetivo trabalho, considerado o mês em que se praticar o ato.

**Art. 3º** - O abono, objeto deste Decreto, passará a vigorar a partir de 1º de Abril de 2.000 e é concedido à título de antecipação por conta de qualquer correção, reposição ao aumento salarial ocorrido ou que venha a ocorrer, compensável, em caso de determinação legal para que a Prefeitura Municipal de Uberaba, proceda correção nos salários, seja em decorrência de índices de inflação incidente ou a incidir, ou de ambos os aumentos reais que venham a ser determinados.

**Art. 4º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 01 de Abril de 2.000.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de Março de 2.000.

Marcos Montes Cordeiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**